



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022)***

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos multifuncionais (copiadora/imprensa/scanner), com material de consumo incluso (toner, revelador e cilindro), com assistência técnica durante o período contratual incluindo reposição de peças e mão-de-obra técnica.

A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME, CNPJ: 19.388.208/0001-58

CONTRATOS Nº 194, 195, 196 e 197/2022

PROC. ADM. Nº 031/2022



NATIVA INFORMÁTICA

CNPJ: 19.388.208/0001 - 58

Rua do Aeroporto, 82A - Centro Santa Luzia/MA

CEP: 65390-000 Fones: (98) 3654-6432/99111-8592

E-mail: lojanativainformatica@gmail.com

Proc. N°: 031/2022

Folha N°: 021

Rubrica: _____

Santa Luzia/MA, 17 de abril de 2023.

A

Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

Ref: 1º Termos Aditivos aos Contratos nº 194, 195, 196 e 197/2022.
Pregão Eletrônico nº 017/2022.

Senhores,

Reportamo-nos aos contratos em referência, celebrados entre o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA e a empresa A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 19.388.208/0001-58, cujo prazo de vigência se encerra em 03/05/2023, vimos solicitar a V.S^ª., a adoção de providencias necessária à prorrogação do mesmo, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Artigo nº 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção e continuidade dos serviços prestados por esta empresa ao município.

"Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato".

Reiteramos nossa expectativa em continuar colaborando com o governo municipal e nos colocamos a disposição para esclarecimento adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Allana Ranielly Souza Nogueira de Sales

A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME

CNPJ nº 19.388.208/0001-58

Allana Ranielly Souza Nogueira de Sales

CPF nº 060.634.003-38

Representante Legal



Proc. N°: 031/2022
Folha N°: 002
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Santa Luzia/MA, 18 de abril de 2023.

Prezado Senhor,

Solicita-se de Vossa Senhoria determinar providências necessárias para que seja formalizado o **1º TERMO ADITIVO** de continuidade dos serviços prestados conforme o artigo nº 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 referente aos **Contratos nº 194, 195, 196 e 197/2022 do Pregão Eletrônico nº 017/2022**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** através das Secretarias Municipais (Governo, Assistência Social, Educação e Saúde) e a empresa, **A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME, CNPJ: 19.388.208/0001-58**.

Cumprir informar que os contratos foram celebrados em 03/05/2022, para **Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos multifuncionais (copiadora/impressora/scanner), com material de consumo incluso (toner, revelador e cilindro), com assistência técnica durante o período contratual incluindo reposição de peças e mão-de-obra técnica, com sua vigência até 03/05/2023.**

A solicitação dar-se-á em virtude da prorrogação dos contratos acima citados, pelo prazo de mais **12 (dois) meses**.

No aguardo das providências a serem determinadas por V.S^a., aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,



JUCENARIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo
Portaria nº 003/2021



Proc. N°: 031/2022

Folha N°: 003

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

DESPACHO

Primeiro Termo Aditivo aos Contratos n° 194, 195, 196 e 197/2022.
Processo Adm. n° 031/2022.
Pregão Eletrônico n° 017/2022.

De acordo com as informações constantes neste processo, realizo os seguintes encaminhamentos:

- a) Ao Setor de Compras para fazer as Cotações de Preços;
- b) À Contabilidade para informar a existência de saldo em dotação orçamentária;
- c) Aos Ordenadores de Despesa para conhecimento e deliberação;

Santa Luzia/MA, 18 de abril de 2023.


JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretário Municipal de Governo e Gestão
Portaria n° 003/2021



Proc. N°: 0311/2022

Folha N°: 004

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

SETOR DE COMPRAS

Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santa Luzia/MA, 19 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA
Setor de Compras

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos multifuncionais (copiadora/impressora/scanner), com material de consumo incluso (toner, revelador e cilindro), com assistência técnica durante o período contratual incluindo reposição de peças e mão-de-obra técnica.

Prezado Sr(a),

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os itens abaixo discriminados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	UNIT.	TOTAL
LOTE 01 E 02 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MÁQUINAS COPIADORAS					
1	<p>Máquina Copiadora (Monocromática) digital preto e branco, equipamento novo de primeiro uso, com as características mínimas de:</p> <ul style="list-style-type: none">•Velocidade: no mínimo de 52 ppm;•Resolução: 600 x 600 dpi;•Memória: 16 MB (284 max) - HD;•Interface: Internet 10/100, USB 2.0;•Emulação: PCL 6, PCL 5;•Compatível: Win, Mac e Linux;•Bandeja: 02 (duas) gavetas para no mínimo 500 folhas e bandeja de saída para no mínimo 500 folhas;•Unidade duplex integrada: padrão;•Gramatura: até 162 g/m2;•Alimentação: ADF 30 folhas (opcional) ARDF 50 folhas (opcional);•Tamanho Máximo do Original: Duplo Carta/A3;•Principais Características Scanner: - Resolução: 600 dpi; - Formato de original: A5 A3; - Formato de saída: TIFF, PDF, JPEG. <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Franquia ilimitada de cópias por mês;• A troca do equipamento com mau funcionamento será de até 24hs (vinte e quatro) horas após o chamado técnico para reposição de peças e prestação de serviços "on site" durante o horário de expediente das 08:00hs as 18:00hs;• Fornecimento dos materiais necessários para operação, tais como: toner, revelador, cilindro necessário pra o seu funcionamento.	2	UNID.		
2	<p>Impressora Multifuncional, com função de cópia, impressão e scanner, equipamento novo de primeiro uso, com as características mínimas de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Velocidade: 42 ppm; resolução: 1200 x 1200 dpi;• Memória: no mínimo 512 mb;• Impressão duplex (frente e verso);• Impressão via Smartphones e Tablets: Sim• 01 (uma) gaveta com capacidade de 300 folhas; <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Franquia ilimitada de cópias por mês;• A troca do equipamento com mau funcionamento será de até 24hs (vinte e quatro) horas após o chamado técnico para reposição de peças e prestação de serviços "on site" durante o horário de expediente das 08:00hs as 18:00hs;• Fornecimento dos materiais necessários para operação, tais como: toner, revelador, cilindro necessário pra o seu funcionamento.	13	UNID.		
VALOR GLOBAL					

SETOR
COMPRAS
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

SETOR DE COMPRAS

Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

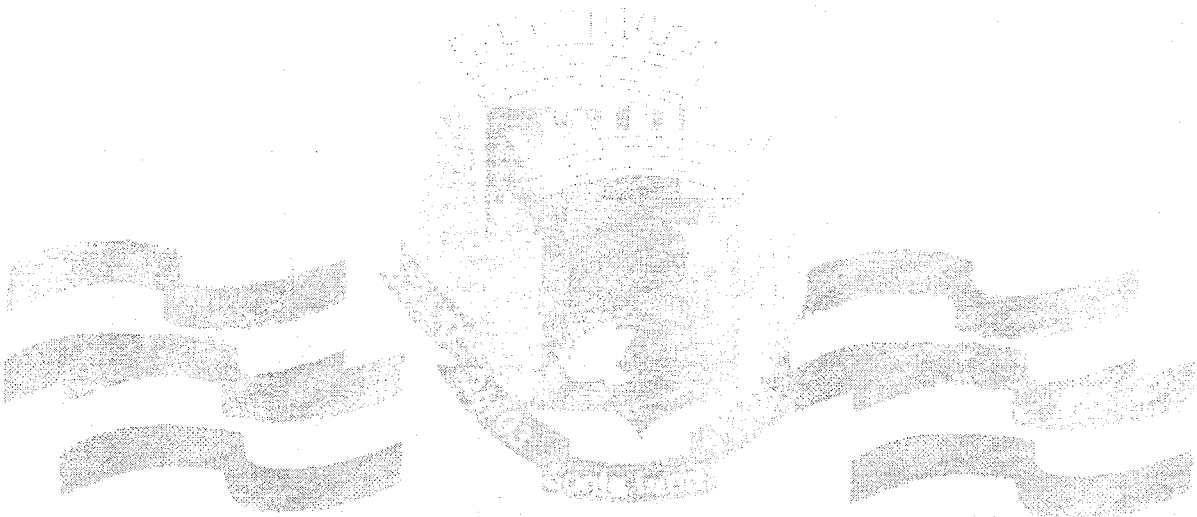
Proc. N°: 0311/2022
Folha N°: 005
Rubrica: _____

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: cotacao.santaluzia@hotmail.com

Atenciosamente,



MARCOS ALEXANDRE DA SILVA
Diretor do Departamento de Compras
Portaria N° 056/2021





Proc. N°: 03112022

Folha N°: 006

Rubrica: _____

F. DE SOUSA E CIA LTDA - ME / CNPJ: 23.107.024/0001-40
 RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 17 - BAIRRO ABDON BRAIDE - SANTA LUZIA - MA
 FONE: (98) 3654-6674 / 98276-0771
 E-mail: cmrecarga2015@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: CM INFORMATICA	
RAZÃO SOCIAL: F. DE SOUSA E CIA LTDA - ME	
CNPJ: 23.107.024/0001-40	
INSC. EST.: 12.473277-1	
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 17	
BAIRRO: ABDON BRAIDE	CIDADE: SANTA LUZIA
CEP: 65.390-000	E-MAIL: cmrecarga2015@hotmail.com
TELEFONE: (98) 98132-9894 / 98874-7558	TELEFONE: (98) 3654-6674 / 98276-0771
CONTATO DA LICITANTE: FRANCILEIA DE SOUSA	Nº DA AGÊNCIA: 4437
BANCO DA LICITANTE: BANCO SICOOB	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 7.868-9

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID.	QTD/MÊS	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS							
1	Máquina Copiadora (Monocromática) digital preto e branco, equipamento novo de primeiro uso, com as características mínimas de: <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade: no mínimo de 52 ppm; • Resolução: 600 x 600 dpi; • Memória: 16 MB (284 max) - HD; • Interface: Internet 10/100, USB 2.0; • Emulação: PCL 6, PCL 5; • Compatível: Win, Mac e Linux; • Bandeja: 02 (duas) gavetas para no mínimo 500 folhas e bandeja de saída para no mínimo 500 folhas; • Unidade duplex integrada: padrão; • Gramatura: até 162 g/m²; • Alimentação: ADF 30 folhas (opcional) ARDF 50 folhas (opcional); • Tamanho Máximo do Original: Duplo Carta/A3; • Principais Características Scanner: - Resolução: 600 dpi; - Formato de original: A5 A3; - Formato de saída: TIFF, PDF, JPEG. Observações: <ul style="list-style-type: none"> • Franquia Ilimitada de cópias por mês; • A troca do equipamento com mau funcionamento será de até 24hs (vinte e quatro) horas após o chamado técnico para reposição de peças e prestação de serviços "on site" durante o horário de expediente das 08:00hs as 18:00hs; • Fornecimento dos materiais necessários para operação, tais como: toner, revelador, cilindro necessário pra o seu funcionamento. 	2	MÊS	12	4.200,00	8.400,00	100.800,00
2	Impressora Multifuncional, com função de cópia, impressão e scanner, equipamento novo de primeiro uso, com as características mínimas de: <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade: 42 ppm; resolução: 1200 x 1200 dpi; • Memória: no mínimo 512 mb; • Impressão duplex (frente e verso); • Impressão via Smartphones e Tablets: Sim • 01 (uma) gaveta com capacidade de 300 folhas; Observações: <ul style="list-style-type: none"> • Franquia Ilimitada de cópias por mês; • A troca do equipamento com mau funcionamento será de até 24hs (vinte e quatro) horas após o chamado técnico para reposição de peças e prestação de serviços "on site" durante o horário de expediente das 08:00hs as 18:00hs; • Fornecimento dos materiais necessários para operação, tais como: toner, revelador, cilindro necessário pra o seu funcionamento. 	13	MÊS	12	1.850,00	24.050,00	288.600,00
VALOR GLOBAL						32.450,00	389.400,00
trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais							

Francileia de Sousa
 F. DE SOUSA E CIA LTDA ME
 CNPJ: 23.107.024/0001-40
 Rua Getúlio Vargas Nº 17 - Abdon Braide
 CEP: 65.390-000
 Santa Luzia - MA



Proc. N°: 0311/2022
Folha N°: 007
Rubrica: _____

F. DE SOUSA E CIA LTDA - ME / CNPJ: 23.107.024/0001-40
RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 17 - BAIRRO ABDON BRAIDE - SANTA LUZIA - MA
FONE: (98) 3654-6674 / 98276-0771
E-mail: cmrecarga2015@hotmail.com

A EMPRESA: F. DE SOUSA E CIA LTDA - ME, DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO A SER INFORMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO OU DE MÁ QUALIDADE.

SANTA LUZIA - MA, 20 DE ABRIL DE 2023.

Francileia de Sousa

F. DE SOUSA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 23.107.024/0001-40
FRANCILEIA DE SOUSA
CI nº 025123622003-6 SSP/MA
CPF nº 013.775.563-52
Sócia-Administradora

F. DE SOUSA E CIA LTDA ME
CNPJ: 23.107.024/0001-40
Rua Getúlio Vargas nº 17 - Abdon Braide
CEP: 65.390-000
Santa Luzia - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME DE FANTASIA: RSA INFORMÁTICA
RAZÃO SOCIAL: REGINALDO SILVA ARAÚJO - ME
CNPJ: 21.530.156/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD/UNID.	QTD/MÊS	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL	
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS							
1	Máquina Copiadora (Monocromática) digital preto e branco, equipamento novo de primeiro uso, com as características mínimas de: <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade: no mínimo de 52 ppm; • Resolução: 600 x 600 dpi; • Memória: 16 MB (284 max) - HD; • Interface: Internet 10/100, USB 2.0; • Emulação: PCL 6, PCL 5; • Compatível: Win, Mac e Linux; • Bandeja: 02 (duas) gavetas para no mínimo 500 folhas e bandeja de saída para no mínimo 500 folhas; • Unidade duplex integrada: padrão; • Gramatura: até 162 g/m²; • Alimentação: ADF 30 folhas (opcional) ARDF 50 folhas (opcional); • Tamanho Máximo do Original: Duplo Carta/A3; • Principais Características Scanner: - Resolução: 600 dpi; - Formato de original: A5 A3; - Formato de saída: TIFF, PDF, JPEG. Observações: <ul style="list-style-type: none"> • Franquia Ilimitada de cópias por mês; • A troca do equipamento com mau funcionamento será de até 24hs (vinte e quatro) horas após o chamado técnico para reposição de peças e prestação de serviços "on site" durante o horário de expediente das 08:00hs as 18:00hs; • Fornecimento dos materiais necessários para operação, tais como: toner, revelador, cilindro necessário pra o seu funcionamento. 	2	MÊS	12	4.350,00	8.700,00	104.400,00
2	Impressora Multifuncional, com função de cópia, impressão e scanner, equipamento novo de primeiro uso, com as características mínimas de: <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade: 42 ppm; resolução: 1200 x 1200 dpi; • Memória: no mínimo 512 mb; • Impressão duplex (frente e verso); • Impressão via Smartphones e Tablets: Sim • 01 (uma) gaveta com capacidade de 300 folhas; Observações: <ul style="list-style-type: none"> • Franquia Ilimitada de cópias por mês; • A troca do equipamento com mau funcionamento será de até 24hs (vinte e quatro) horas após o chamado técnico para reposição de peças e prestação de serviços "on site" durante o horário de expediente das 08:00hs as 18:00hs; • Fornecimento dos materiais necessários para operação, tais como: toner, revelador, cilindro necessário pra o seu funcionamento. 	13	MÊS	12	1.900,00	24.700,00	296.400,00
VALOR GLOBAL					33.400,00	400.800,00	
quatrocentos mil e oitocentos reais							

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESENTA) DIAS.**

Santa Luzia - MA, 20 de abril de 2023.

Reginaldo Silva Araújo

RSA INFORMÁTICA
REGINALDO SILVA ARAUJO - ME
CNPJ: 21.530.156/0001-54
Reginaldo Silva Araújo
Proprietário

ORÇAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
Setor de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID.	QTD/MÊS	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS							
1	Máquina Copiadora (Monocromática) digital preto e branco, equipamento novo de primeiro uso, com as características mínimas de: <ul style="list-style-type: none"> •Velocidade: no mínimo de 52 ppm; •Resolução: 600 x 600 dpi; •Memória: 16 MB (284 max) - HD; •Interface: Internet 10/100, USB 2.0; •Emulação: PCL 6, PCL 5; •Compatível: Win, Mac e Linux; •Bandeja: 02 (duas) gavetas para no mínimo 500 folhas e bandeja de saída para no mínimo 500 folhas; •Unidade duplex integrada: padrão; •Gramatura: até 162 g/m²; •Alimentação: ADF 30 folhas (opcional) ARDF 50 folhas (opcional); •Tamanho Máximo do Original: Duplo Carta/A3; •Principais Características Scanner: - Resolução: 600 dpi; - Formato de original: A5 A3; - Formato de saída: TIFF, PDF, JPEG. Observações: <ul style="list-style-type: none"> • Franquia ilimitada de cópias por mês; • A troca do equipamento com mau funcionamento será de até 24hs (vinte e quatro) horas após o chamado técnico para reposição de peças e prestação de serviços "on site" durante o horário de expediente das 08:00hs as 18:00hs; • Fornecimento dos materiais necessários para operação, tais como: toner, revelador, cilindro necessário pra o seu funcionamento. 	2	MÊS	12	4.400,00	8.800,00	105.600,00
2	Impressora Multifuncional, com função de cópia, impressão e scanner, equipamento novo de primeiro uso, com as características mínimas de: <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade: 42 ppm; resolução: 1200 x 1200 dpi; • Memória: no mínimo 512 mb; • impressão duplex (frente e verso); • impressão via Smartphones e Tablets: Sim • 01 (uma) gaveta com capacidade de 300 folhas; Observações: <ul style="list-style-type: none"> • Franquia ilimitada de cópias por mês; • A troca do equipamento com mau funcionamento será de até 24hs (vinte e quatro) horas após o chamado técnico para reposição de peças e prestação de serviços "on site" durante o horário de expediente das 08:00hs as 18:00hs; • Fornecimento dos materiais necessários para operação, tais como: toner, revelador, cilindro necessário pra o seu funcionamento. 	13	MÊS	12	1.950,00	25.350,00	304.200,00
VALOR GLOBAL						34.150,00	409.800,00
R\$ 409.800,00 (quatrocentos e nove mil e oitocentos reais)							

Teresina (PI), 24 de abril de 2023.



REALJET INFORMÁTICA COM. E SERV. LTDA.
Otávio Augusto Martins Melo - Sócio Administrador
CPF: 840.561.853-87 - RG: 9499793-4 SSP/MA

REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.558.001/0001-20 - LE N° 19.465.761-2
Rua Eliseu Martins, n° 2248, Bairro Centro - Teresina/PI
Telefone/Fax: 86 3302 3560/3302 356, E-mail: helio@realjetteresina.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER), COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, REVELADOR E CILINDRO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA TÉCNICA.

MAPA COMPARATIVO		F. DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ: 23.107.024/0001-40		REGINALDO SILVA ARAÚJO - ME, CNPJ: 21.530.156/0001-54		REALJET INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.558.001/0001-20		VALOR MÉDIO									
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID.	QTDES	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL	
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS																	
1	Máquina Copiadora (Monocromática) digital preto e branco, equipamento novo de primeiro uso, com as características mínimas de: • Velocidade: no mínimo de 52 ppm; • Resolução: 600 x 600 dpi; • Memória: 16 MB (284 max) - HD; • Interface: Internet 10/100, USB 2.0; • Emulação: PCL 6, PCL 5; • Compatível: Win, Mac e Linux; • Bandeja: 02 (duas) gavetas para no mínimo 500 folhas e bandeja de saída para no mínimo 500 folhas; • Unidade duplex integrada: padrão; • Gramatura: até 162 g/m ² ; • Alimentação: ADF 30 folhas (opcional) ARDF 50 folhas (opcional); • Tamanho Máximo do Original: Duplo Carta/A3; • Principais Características Scanner: - Resolução: 600 dpi; - Formato de original: A5 A3; - Formato de saída: TIFF, PDF, JPEG. Observações: • Franquia limitada de cópias por mês; • A troca do equipamento com mau funcionamento será de até 24hs (virte e quatro horas após o chamado técnico para reposição de peças e prestação de serviços "on site" durante o horário de expediente das 08:00hs as 18:00hs; • Fornecimento dos materiais necessários para operação, tais como: tone revelador, cilindro necessário pra o seu funcionamento.	2	MES	12	4.200,00	8.400,00	100.800,00	4.350,00	8.700,00	104.400,00	4.400,00	8.800,00	105.600,00	4.316,67	8.633,33	103.600,00	
2	Impressora Multifuncional, com função de cópia, impressão e scanner, equipamento novo de primeiro uso, com as características mínimas de: • Velocidade: 42 ppm; resolução: 1200 x 1200 dpi; • Memória: no mínimo 512 mb; • Impressão duplex (frente e verso); • Impressão via Smartphones e Tablets: Sim • 01 (uma) gaveta com capacidade de 300 folhas; Observações: • Franquia limitada de cópias por mês; • A troca do equipamento com mau funcionamento será de até 24hs (virte e quatro horas após o chamado técnico para reposição de peças e prestação de serviços "on site" durante o horário de expediente das 08:00hs as 18:00hs; • Fornecimento dos materiais necessários para operação, tais como: tone revelador, cilindro necessário pra o seu funcionamento.	13	MES	12	1.850,00	24.050,00	288.600,00	1.900,00	24.700,00	296.400,00	1.950,00	25.350,00	304.200,00	1.900,00	24.700,00	296.400,00	
						32.450,00	389.400,00	33.400,00	409.800,00	34.150,00	409.800,00	33.333,33	400.000,00				
						VALOR GLOBAL EMPRESAS		VALOR GLOBAL		VALOR GLOBAL		VALOR GLOBAL		VALOR GLOBAL		VALOR GLOBAL	
						F. DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ: 23.107.024/0001-40		REGINALDO SILVA ARAÚJO - ME, CNPJ: 21.530.156/0001-54		REALJET INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.558.001/0001-20		VALOR MÉDIO		VALOR MÉDIO		VALOR MÉDIO	
						389.400,00		409.800,00		409.800,00		400.000,00		389.400,00		400.000,00	

Proc. N°: 0311/2022
 Folha N°: 010
 Rubricado: A



Proc. N°: 031/2022
Folha N°: 06
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

**Primeiro Termo Aditivo aos Contratos nº 194, 195, 196 e 197/2022.
Processo Adm. nº 031/2022.
Pregão Eletrônico nº 017/2022.**

Para: Procuradoria Geral do Município

DESPACHO

Conforme solicitação, informamos que não se identifica óbice legal ao pleito, uma vez que, tal hipótese encontra suporte nos **Contratos nº 194, 195, 196 e 197/2022**, oriunda do **Processo Administrativo nº 031/2022**, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo a minuta do Termo Aditivo.

Conforme despacho, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Santa Luzia/MA, 25 de abril de 2023.

THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO
Presidente/Pregoeiro - CPL



Proc. N°: 0311622
Folha N°: 013
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

MINUTA DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° XXX/20__.
PROC. ADM. N° XXX/20__-CPL.
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/20__.
BASE LEGAL: Art. 57, inc. IV, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
TIPO: RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, situada na Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/n° – Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.191.001/0001-47, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____ o Sr. _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____ a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa. _____, situada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **1º Termo Aditivo ao Contrato n° XXX/20__**, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Da Finalidade:

- 1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação o prazo de vigência e renovação do contrato de n° XXX/20__, tendo por objeto a **Locação de impressoras e máquinas copiadoras para diversas secretarias do município de Santa Luzia/MA.**

Cláusula segunda – Do Fundamento Legal:

- 2.1. Fundamenta-se a celebração do termo aditivo para a renovação do contrato o disposto no Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93 do instrumento contratual, conforme abaixo:

"Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato".

Cláusula terceira – Do Prazo e Valor:

- 3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve aditar o prazo do Contrato n° XXX/20__ em __ (__) meses ficando a vigência prorrogada de __/__/__ até __/__/__ conforme Artigo n° 57, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93.
- 3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância de R\$ _____ (_____), **MENSAL** perfazendo o **VALOR GLOBAL** de R\$ R\$ _____ (_____) conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL

Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:



Proc. N°: 0311/2022
 Folha N°: 0111
 Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:

5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:

FONTE DE RECURSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
NATUREZA DA DESPESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Cláusula Sexta - Da Vigência:

6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Da Publicação:

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

Cláusula Oitava - Do foro:

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXX
Portaria nº XXXXX

CONTRATADA:

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº _____
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Proc. N°: 031/2022
Folha N°: 015
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Primeiro Termo Aditivo aos Contratos nº 194, 195, 196 e 197/2022.
Processo Adm. nº 031/2022.
Pregão Eletrônico nº 017/2022.
REQUERENTE: Secretarias Municipais de Governo, Assistência Social, Educação e Saúde.

EMENTA: 1º Termo Aditivo de Prazo: Aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93. Aprovação de Minuta de Termo Aditivo.

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

1.1. Trata-se de procedimento administrativo, iniciado através de expediente, protocolizado em 18 de abril de 2023, subscrito pela Secretaria Municipal de Governo, solicitando formalização de 1º Termo aditivo.

1.2. Os autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica, da solicitação do 1º Termo aditivo aos Contratos nº 194, 195, 196 e 197/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos multifuncionais (copiadora/impressora/scanner), com material de consumo incluso (toner, revelador e cilindro), com assistência técnica durante o período contratual incluindo reposição de peças e mão-de-obra técnica, sendo assim, as Secretarias solicitantes requerem, o aditivo dos contratos para extensão da vigência de 03/05/2023 até 03/05/2024.

1.3. Alega às requerentes, que a celebração de aditivo de prorrogação de prazo por culpa das hipóteses previstas no Artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93 autoridade superior, o prazo de que trata o Inciso IV do caput deste artigo. Portanto em razão desta justificativa, recomendamos e somos favoráveis à realização e aprovação do Termo Aditivo de Prazo para que a empresa possa finalizar o Contrato com todas as exigências pertinentes a sua execução.

É o relatório. Passamos a opinar.

II - ANÁLISE DA DEMANDA

DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

2.1. Analisando a demanda podemos facilmente identificar que se trata de um serviço de natureza continuada. Os serviços continuados são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.2. Marçal Justen Filho destaca como notas características desses serviços a homogeneidade das prestações e a permanência da necessidade pública a ser satisfeita:

“... O dispositivo refere-se a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado.(...)”A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.“(...) O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.”



Proc. N°: 03112023
Folha N°: 016
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

2.3. No mesmo sentido, Diógenes Gasparini: "são os serviços que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser na sua execução, interrompidos.

2.4. Examinando-se a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, é possível observar que a delimitação de serviços contínuos tem sido enfrentada a partir destas mesmas fontes doutrinárias:

"O Exmo Sr. Ministro Relator Marcos Vilaça, em seu relatório para a Decisão nº 466/1999 - Plenário, traz o entendimento do jurista Carlos Pinto Coelho Motta sobre o assunto: serviços contínuos são aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até seu exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo, teríamos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, carga ou passageiros. (Eficiência nas Licitações e Contratos, 7. Ed., 1998). O Exmo. Sr. Ministro Walton Alencar utilizou-se da mesma doutrina em seu relatório para o Acórdão 128/1999 - Plenário. No relatório para a Decisão nº 1098/2001 - Plenário, o Ministro Adylson Motta afirma que: De natureza continuada são os serviços que não podem ser interrompidos, por imprescindíveis ao funcionamento da entidade pública que deles se vale. Enquadram-se nessa categoria os serviços de limpeza e de vigilância, o fornecimento de água e de energia elétrica, a manutenção de elevadores. Acórdão 1382/2003 - 1ª Câmara. Ministro Relator: Augusto Sherman Cavalcanti."

"Segundo Marçal Justen Filho (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Aide, 4ª Edição, págs. 362/364), os serviços contínuos estão enquadrados nos contratos de execução continuada os quais impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Já Jessé Torres (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública', Ed. Renovar, 1994, págs. 349/351) se pronuncia sobre a matéria, afirmando que a prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal. Acrescenta, ainda, que cabe à Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses. A Lei não elenca quais seriam esses serviços. Até a definição de serviço contínuo, como vimos, só é encontrada nos compêndios doutrinários. Mesmo esses autores somente nos oferecem os exemplos clássicos de serviços contínuos, ou seja, limpeza, vigilância e alimentação. Com efeito, resta-nos procurar discutir o possível enquadramento dos serviços de publicidade como serviços de natureza contínua."

2.5. Igualmente, no âmbito da Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, recente-se da ausência de uma definição abrangente do conceito de serviços contínuos para o fim da Lei n.º 8.666/93.

2.6. Por isso, o exame das manifestações daquela corte de Contas acerca da matéria somente pode ser realizado a partir dos exemplos concretos de prestação de serviços que foram acolhidos como de prestação contínua, além daquelas clássicas hipóteses de segurança, limpeza e manutenção de equipamentos. Com base nos exemplos, será possível, então, extrair-se os caracteres que lhe conferem a ideia de continuidade:

- Processo TC n.º 13215/026/02: prestação de serviços de transporte de funcionários, sob regime de fretamento contínuo;
- Processo TC n.º 1243/010/02: prestação de serviços de preparo e distribuição de merenda escolar;
- Processo TC n.º 30101/026/98: serviços de conservação, de rotina e especial de estradas;
- Processo TC n.º 32208/026/98: prestação de serviços de assistência médica;



Proc. N°: 0311/22
Folha N°: 017
Rubrica: 1

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

- Processo TC 18502/026/04: serviços de apoio educacional e operacional nos Centros de Convivência Infantil - Ponte Pequena e Lapa, com prestação de serviços de transporte escolar, sob regime de fretamento contínuo

- Processo TC n.º 2158/010/99: serviços de arrecadação e gestão de tributos municipais, por meio de postos de arrecadação descentralizados, e cessão para utilização temporária e não exclusiva de software e hardware, incluídos os serviços de instalação de terminais, manutenção do programa e treinamento de pessoal.

Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional." (TCU. Acórdão n° 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

2.7. Diante do entendimento esposado pela doutrina, bem como pelos exemplos colacionados da Jurisprudência, é possível verificar-se que concorrem nos diversos serviços qualificados de contínuos, as seguintes características: - **homogeneidade da prestação**; - **permanência da necessidade**; - **a prestação dos serviços não exaure a sua necessidade no futuro**; - **são serviços auxiliares, mas inafastáveis para a Administração Pública desempenhar suas funções**; - **não podem sofrer solução de continuidade**.

2.8. Estas características são, como se pode observar, encontradas nos diversos serviços arrolados nos Julgados colacionados, destacando-se, nos termos da lição de Marçal Justen Filho, os requisitos cumulativos de homogeneidade e permanência da necessidade ("impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo").

2.9. Ao analisarmos a iniciativa concernente à prorrogação do contrato, averiguamos que ele possui fundamento no Inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

Inciso IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

2.10. Frisa-se que o Contrato firmado entre as partes foi formalizado à luz da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.11. Deveras, as razões acima aludidas dão conta de que os requisitos exigidos para realizar a prorrogação do referido contrato se encontram presentes no caso em apreço.

2.12. Desta forma, a situação que enseja o aditamento ou prorrogação é justificadora, visivelmente impositiva, já que não há óbice legal.

2.13. Não bastasse isso, o interesse público primário, entendido como aquele da coletividade como um todo, norte de toda e qualquer decisão administrativa invariavelmente se faz observado, na medida em que, tais sistemas auxiliam no bom funcionamento da máquina administrativa.

2.14. É importante registrar, ainda, que a minuta do termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso. Diga-se ainda, que o referido aditivo deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.



Proc. N°: 03112022
Folha N°: 018
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

2.15. Oportuno também se faz ressaltar as informações inseridas no processo são de exclusiva responsabilidade da Secretaria interessada.

2.16. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos contraentes.

2.17. Neste passo, convêm chamar a atenção para a possibilidade de aplicação das sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n°. 8.429/92, com edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n°. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição da república Federativa do Brasil de 1988).

2.18. Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, isto é, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe compete adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais de Governo, Assistência Social, Educação e Saúde, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III - DISPOSITIVO

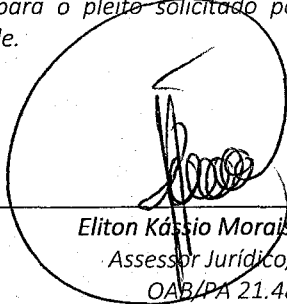
3.1. Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível o Ordenador de Despesa autorizar pleito requerido, qual seja, formalização do 1º Termo Aditivo aos Contratos nº 194, 195, 196 e 197/2022 (prorrogação de prazo de vigência e execução). Nesse sentido, aprovamos a Minuta de Termo Aditivo anexado nos autos, eis que a mesma se encontra amparada pela Lei Federal 8.666/93.

É o parecer sub censura.

IV - ENCAMINHAMENTO

4.1. Encaminhem-se os autos aos Ordenadores de Despesas para conhecimento do presente Parecer Jurídico, bem como autorização para o pleito solicitado por parte das Secretarias Municipais de Governo, Assistência Social, Educação e Saúde.

Santa Luzia - MA, 02 de maio de 2023.


Eliton Kássio Morais da Silva
Assessor Jurídico/PGM
OAB/PA 21.488



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Proc. Nº: 2311/2022
Folha Nº: 019
Rubrica: _____

Primeiro Termo Aditivo aos Contratos nº 194, 195, 196 e 197/2022.
Processo Adm. nº 031/2022.
Pregão Eletrônico nº 017/2022.

DESPACHO

Conforme instrução processual, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, os quais opinam pela plena viabilidade do Termo Aditivo aos **Contratos nº 194, 195, 196 e 197/2022**, delibero no sentido de **AUTORIZAR** a formalização de **1º Termo Aditivo**, para aditiva a vigência de **03/05/2023** até **03/05/2024**.

Por fim, encaminhem-se os autos à **Contabilidade Geral**, para realização de Empenho e após, ao **Setor de Contratos** para providências.

Santa Luzia (MA), 03 de maio de 2023.

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo
Portaria nº 003/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA
CNPJ: 19.388.208/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:04 do dia 29/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2023.
Código de controle da certidão: **A88D.9C17.295C.DCC8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. N°: 03112022
Folha N°: 01
Rubrica: A

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.388.208/0001-58
Razão Social: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA ME
Endereço: RUA DO AEROPORTO 82 CASA A / CENTRO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

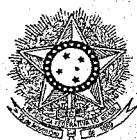
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2023 a 05/05/2023

Certificação Número: 2023040602040789070246

Informação obtida em 14/04/2023 09:52:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Proc. Nº: 0311622

Folha Nº: 022

Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.388.208/0001-58
Certidão nº: 15641081/2023
Expedição: 14/04/2023, às 09:55:53
Validade: 11/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.388.208/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Proc. N°: 031102
Folha N°: 017
Rubrica: 7

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

N° Certidão: 027806/23

Data da

15/02/2023 10:35:38

Inscrição Estadual: 124263488

CPF/CNPJ: 19388208000158

Razão Social: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA

Endereço: RUA DO AEROPORTO, 82 CASA A CEP: 65390000 - CENTRO

Telefone: (98)88881425

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/04/2023 09:48:22



Proc. N°: 0314022
Folha N°: 04
Rubrica: 2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011958/23

Data da

15/02/2023 10:37:23

Inscrição Estadual: 124263488

CPF/CNPJ: 19388208000158

Razão Social: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA

Endereço: RUA DO AEROPORTO, 82 CASA A CEP: 65390000 - CENTRO

Telefone: (98)88881425

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/04/2023 09:49:17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, N° S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

Proc. N°: 03112022
Folha N°: 025
Rubrica: λ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: **000029946** Inscrição Municipal: **000029946**
Contribuinte: **A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA** CPF/CNPJ: **19388208000158**
Nome Fantasia: **NATIVA INFORMATICA**
Endereço: **RUA DO AEROPORTO, 82** Complement: **CASA A**
Bairro: **CENTRO** CEP: **65390000**
Cidade: **Santa Luzia - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **09/12/2013** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Impressão de material para uso publicitário
Impressão de material para outros usos
Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Comércio varejista de equipamentos para escritório
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Salas de acesso à internet
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista de artigos de papelaria

Sócio(s)

ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES

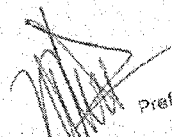
Emissão: **27/02/2023 11:53:56**

Validade: **28/05/2023**

06063400338

Usuário: **DARLENE**
81554486300

Número/Controle da Certidão: **CD363196DA1BCE6D**


NAYRA LIMA SILVA
Dir. Dep. Tributação

Pref. Mun. de Santa Luzia - MA
Nayra Lima Silva
Dir. Divisão de Tributação
Portaria n° 18/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

Proc. Nº: 03112-22

Folha Nº: 026

Rubrica: 9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: 000029946 Inscrição Municipal: 000029946
Contribuinte: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA CPF/CNPJ: 19388208000158
Nome Fantasia: NATIVA INFORMATICA
Endereço: RUA DO AEROPORTO, 82 Complement: CASA A
Bairro: CENTRO CEP: 65390000
Cidade: Santa Luzia - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 09/12/2013 Data de Encerramento: 0
Atividade: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Impressão de material para uso publicitário
Impressão de material para outros usos
Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Comércio varejista de equipamentos para escritório
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Salas de acesso à internet
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista de artigos de papelaria

Sócio(s)

ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES

06063400338

Emissão: 27/02/2023 11:53:56

Validade: 28/05/2023

Usuário: DARLENE

ANTONIO SOUSA NOGUEIRA

Número/Controle da Certidão: CD363196DA1BCE6D

pref Mun de Santa Luzia - MA
Nayra Lima Silva
Dir. Divisão de Tributação
Portaria nº 16/2021

NAYRA LIMA SILVA

Dir. Dep. Tributação



Proc. Nº: 0311/2022
Folha Nº: 036
Rubrica: 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022.

PROC. ADM. Nº 031/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

TIPO: RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.015/0001-42, sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **ALINA DA SILVA MUNIZ**, portadora do RG nº 000042157495-0 SSP/MA, CPF nº 622.990.853-00 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME** situada à Rua do Aeroporto, nº 82, Casa A, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.388.208/0001-58, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES**, portadora do RG nº 029112612005-3 GESP/MA, CPF nº 060.634.003-38, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **1º Termo Aditivo do Contrato nº 197/2022**, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira - Da Finalidade:

- 1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação o prazo de vigência e renovação do contrato de nº 197/2022, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos multifuncionais (copiadora/impressora/scanner), com material de consumo incluso (toner, revelador e cilindro), com assistência técnica durante o período contratual incluindo reposição de peças e mão-de-obra técnica.**

Cláusula segunda - Do Fundamento Legal:

- 2.1. Fundamenta-se a celebração do termo aditivo para a renovação do contrato o disposto no Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 do instrumento contratual, conforme abaixo:

"Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato".

Cláusula terceira - Do Prazo e Valor Aditivado:


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. Nº: 031/2022
Folha Nº: 037
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- 3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve aditivar o prazo do Contrato nº 197/2022 em **12 (doze) meses** ficando a vigência prorrogada de **03/05/2023** até **03/05/2024** conforme Artigo nº 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de **R\$ 7.076,88 (sete mil, setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, mensal perfazendo o valor global de **R\$ 84.922,56 (oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

Item	Descrição	Marca Fabricante	Modelo	Qtd. Equipamento	Qtd. Meses	Unid.	Valor Unit. Equipamento	Valor Mensal	Valor Anual
2	Impressora Multifuncional , com função de cópia, impressão e scanner, equipamento novo de primeiro uso, com as características mínimas de: <ul style="list-style-type: none">• Velocidade: 42 ppm; resolução: 1200 x 1200 dpi;• Memória: no mínimo 512 mb;• Impressão duplex (frente e verso);• Impressão via Smartphones e Tablets: Sim• 01 (uma) gaveta com capacidade de 300 folhas; Observações: <ul style="list-style-type: none">• Franquia ilimitada de cópias por mês;• A troca do equipamento com mau funcionamento será de até 24hs (vinte e quatro) horas após o chamado técnico para reposição de peças e prestação de serviços "on site" durante o horário de expediente das 08:00hs as 18:00hs;• Fornecimento dos materiais necessários para operação, tais como: toner, revelador, cilindro necessário pra o seu funcionamento.	BROTHER	MFC-L6702DW	4	12	MÊS	1.769,22	7.076,88	84.922,56
VALOR GLOBAL								7.076,88	84.922,56

Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:

- 4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:

- 5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:

Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.500.00.0-003 001

Cláusula Sexta - Da Vigência:

- 6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Da Publicação:


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 03112022
Folha N°: 08
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

Cláusula Oitava - Do foro:

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 03 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.487.015/0001-42

ALINA DA SILVA MUNIZ

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº 406/2021

CONTRATADA:

A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME

CNPJ nº 19.388.208/0001-58

ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES

CPF nº 060.634.003-38

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: CPF nº 006 19008342

Nome: CPF nº 046.148.432-06

SOUZA NOGUEIRA DE SALES - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2022, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, CNPJ: 11.487.015/0001-42
CONTRATADA: A R S Nogueira de Sales e Cia Ltda - ME. CNPJ: 19.388.208/0001-58 OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos multifuncionais (copiadora/imprensa/scanner), com material de consumo incluso (toner, revelador e cilindro), com assistência técnica durante o período contratual incluindo reposição de peças e mão-de-obra técnica. VALOR ADITIVADO: R\$ 84.922,56 (oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos). PRAZO ADITIVADO: 03/05/2023 até 03/05/2024. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 03/05/2023. BASE LEGAL: Art. 57, inciso IV da Lei n° 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde e pela CONTRATADA assina a Sra. ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES - Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2023. PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL e R CASTRO ARAUJO EIRELI sob CNPJ n.º 40.001.962/0001-80. **ESPÉCIE:** Termo de Ratificação. **OBJETO:** Contratação de serviços de implantação e locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial que disponibilize informações Institucionais, licitações, decretos, portarias, editais, leis, banners, notícias, E - SIC e ouvidoria para atender a Lei LC n.º 131/2009 e Lei n.º 12.527/2011, de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL. **VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).** **FONTES DE RECURSOS:** ORGÃO: 021800- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LUZIA; 04 - ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04.122.0003.2118.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO IPRESAL; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
SIGNATÁRIOS: Sr. TAYLLON DE JESUS SOUSA - Presidente do IPRESAL e o Sr. REINALDO CASTRO ARAUJO - Proprietário. Santa Luzia (MA), 08 de maio de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 05040101/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2023. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL e R CASTRO ARAUJO EIRELI sob CNPJ n.º 40.001.962/0001-80. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Contratação de serviços de implantação e locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial que disponibilize informações Institucionais, licitações, decretos, portarias, editais, leis, banners, notícias, E - SIC e ouvidoria para atender a Lei LC n.º 131/2009 e Lei n.º 12.527/2011, de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL. **VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).** **VIGÊNCIA:** Início: 09 de maio de 2023; Término: 09 de maio de 2024. **FONTES DE RECURSOS:** ORGÃO: 021800- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LUZIA; 04 - ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04.122.0003.2118.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO IPRESAL; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. TAYLLON DE JESUS SOUSA- Presidente do IPRESAL, pela CONTRATANTE e o Sr. REINALDO CASTRO ARAUJO - Proprietário, pela CONTRATADA. Santa Luzia (MA), 09 de maio de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fd84c22742b39b16733b32bb18828037b48884d1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

